



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 03106/09

Administração Direta Municipal. Prefeitura de Mãe D'Água. Prestação de Contas Anual relativa ao exercício de 2008 – Emissão de Parecer Favorável – Atendimento integral às exigências da LRF, comunicação à Receita Federal do Brasil, recomendação à atual Administração do Poder Executivo.

ACÓRDÃO APL – TC- 855 / 2010

Vistos, relatados e discutidos os autos da presente Prestação de Contas do Município de Mãe D'Água/PB, relativa ao exercício financeiro de 2008, sob a responsabilidade do Prefeito e Ordenador de Despesas, Srº Péricles Viana de Oliveira Júnior;

CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria desta Corte e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, com impedimento do Presidente Conselheiro Antônio Nominando Diniz em:

- I) declarar o **cumprimento integral** das normas da LRF;*
- II) **comunicar à Receita Federal do Brasil** acerca das divergências verificadas no recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS);*
- III) **recomendar à atual Administração** no sentido de envidar esforços para prevenir a repetição das falhas apontadas no exercício de 2008, notadamente com relação à correta apuração dos valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária patronal.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino*

João Pessoa, 01 de setembro de 2010.

*Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente em exercício*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator*

Fui presente

*Marcílio Toscano Franca Filho
Procurador Geral do Ministério Público junto ao TCE-Pb*